

Estudo Técnico Preliminar 92/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10199.009963/2024-38

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de medalhas tem como objetivo homenagear servidores e empregados públicos pelos seus anos de serviço nos Ministérios do ColaboraGov, além de premiar os participantes da I Corrida ColaboraGov. Essas premiações são formas eficazes de materializar o reconhecimento e a valorização dos servidores e participantes.

2.2. As medalhas serão destinadas a premiar o tempo de serviço e o desempenho excepcional dos servidores. Esse reconhecimento é fundamental para valorizar o trabalho e o empenho dos servidores que se destacaram ao longo de suas carreiras na administração pública.

2.3. Além de reconhecer e valorizar o trabalho dos servidores, as premiações também promovem um ambiente de trabalho mais motivador e engajado. O evento da I Corrida ColaboraGov, por exemplo, celebra a participação ativa dos servidores e membros dos Ministérios, incentivando a saúde e o bem-estar. O evento fortalece o espírito de equipe e o engajamento com as iniciativas do ColaboraGov, contribuindo para um ambiente de trabalho mais integrado e saudável.

2.4. A aquisição para as **medalhas** para:

- também para premiação do **Prêmio de Reconhecimento Profissional ColaboraGov 2024**.
- homenagear o(s)/a(s) servidor(es)/servidora(s) ou empregados(as) públicos(as) em efetivo exercício nos ministérios participantes do **ColaboraGov** que completaram 50 anos de serviço público federal (Jubileu de Ouro), o(s)/a(s) que completaram 25 anos de serviços público federal (Jubileu de Prata). O quantitativo de servidores(as) a serem homenageados(as) foi alcançado tendo como referência a extração feita pela Coordenação de Gerenciamento de Dados de Pessoal do MGI, que identificou **22** servidores com 50 anos de serviço e **346** servidores com 25 anos de serviço. O quantitativo a mais constante da demanda constituirá reserva para aqueles que completarem o tempo no decorrer do processo.
- homenagear os(as) servidores(as) ou empregados(as) públicos(as) em efetivo exercício nos Ministérios do **ColaboraGov** cuja atuação e desempenho funcional, no período entre 1º de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024, tenham se sobressaído, mediante análise do conjunto de perspectivas relacionadas às suas competências técnicas e comportamentais. Serão premiados **360** servidores(as) nesta categoria.
- premiar a participação dos inscritos na corrida que cruzarem a linha de chegada de forma legal, nos percursos de 5 km e 10 km; dentro da duração máxima de 120 minutos, de acordo com o descrito no artigo 68, do Capítulo IX - Premiação, do Regulamento da I Corrida do ColaboraGov.

2.6. Listagem dos normativos aplicáveis:

- Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos.
- Lei nº 13.709/2018: Lei de Proteção de Dados Pessoais.
- Decreto nº 11.837, de 21 de Dezembro de 2023: institui o Centro de Serviços Compartilhados.

- Decreto nº 7.746/2012: Critérios e Práticas para Promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável nas Contratações Realizadas pela Administração Pública Federal.
- Instrução Normativa Seges/SEDGG/ME nº 58/2022: Estudos Técnicos Preliminares.
- Instrução Normativa Seges/SEDGG/ME nº 65/2021: Pesquisa de Preços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	Marcelli Kanyo de Queiroz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

CARACTERÍSTICAS DOS BENS:

4.1 Características dos bens: as medalhas são caracterizados como bens comuns, com características e especificações usuais de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Medalha: acrílico cristal de 5 mm de espessura com 8 cm de diâmetro com estojo de papel cartão estruturado, tipo gaveta, com puxador de fita de cetim de 2 cm e recortes internos na caixa para acomodação da medalha, com impressão e aplicação adesiva de arte na medalha, conforme modelo. Personalização do Estojo: - Aplicação do brasão da República na cor branca e o texto "Prêmio de Reconhecimento Profissional ColaboraGov 2024".
2	Medalha: de liga fundida zamac, na cor ouro velho, de 7 cm de altura x 3,9 cm de largura x 2 mm de espessura, com fita personalizada no tamanho 2,5 x 85.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2. Se mostra necessário que as eventuais interessadas tenham experiência na entrega deste objeto para outros órgãos públicos e/ou no setor privado, bem como que apresentem os seguintes requisitos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cartão CNPJ.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)
- f) Não estar declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

j) Atestado de capacidade técnica, emitido por por órgão público ou Pessoa Jurídica de direito privado, que demonstrem a capacidade para a entrega do objeto; e

k) Certidão de Falência e Concordata.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado tem como objetivo comparar soluções que atendam à necessidade do órgão. No presente caso, a necessidade é a valorização e o reconhecimento dos servidores e empregados públicos do ColaboraGov.

5.2. Com esse propósito, foi elaborada a tabela comparativa a seguir:

#	Método de Valorização	Vantagens	Desvantagens	Exemplos de Iniciativas/Ações
1	Medalhas	- Reconhecimento tangível - Oportunidade para eventos comemorativos - Clareza de conquista	- Custo de aquisição - Impacto limitado a longo prazo - Logística de entrega e organização de eventos	- Compra de medalhas e troféus personalizados - Contratação de fornecedores para confecção e entrega de prêmios
2	Reconhecimento Público	- Visibilidade do trabalho - Motivação dos servidores - Contribui para uma cultura positiva	- Exposição que pode não agradar a todos - Impacto pode ser de curta duração	- Produção e distribuição de boletins informativos - Serviço de comunicação para anúncios e reconhecimento público
3	Desenvolvimento Profissional	- Crescimento contínuo - Melhoria de competências - Maior satisfação e engajamento a longo prazo	- Custo e tempo significativos - Participação variável e dependente do interesse dos servidores	- Contratação de empresas para treinamentos e workshops - Compra de cursos online e presenciais para capacitação
4	Benefícios e Incentivos	- Atração e retenção de talentos - Reconhecimento imediato e prático	- Custo recorrente - Criação de expectativas contínuas que podem ser difíceis de manter	- Gratificações e funções
5	Cultura de Reconhecimento	- Ambiente de trabalho positivo - Reconhecimento constante e informal	- Dependência da implementação eficaz - Pode não ter o mesmo impacto formal que medalhas e troféus	- Contratação de serviços para eventos de celebração
6	Participação e Engajamento	- Incentiva o engajamento em projetos importantes - Maior sentimento de pertencimento	- Dependência de oportunidades disponíveis - Possível desigualdade no acesso às oportunidades oferecidas	- Contratação de consultorias para desenvolvimento de projetos colaborativos
	Melhoria das	- Contribui para um ambiente saudável e agradável	- Custo inicial significativo - Implementação pode levar	- Compra de mobiliário ergonômico - Contratação de serviços de

7	Condições de Trabalho	- Aumenta a retenção e satisfação dos servidores	tempo e exigir planejamento adicional	reforma e melhoria das instalações
---	------------------------------	--	---------------------------------------	------------------------------------

5.3. Observe-se que os itens 3, 4 e 7 já estão sendo abordados por outras iniciativas da administração. Os demais itens são igualmente contemplados pela presente contratação, pois todos os itens a serem adquiridos serão entregues durante eventos ou cerimônias.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após a emissão e entrega da Nota de Empenho à contratada, os itens deverão ser entregues até o dia **25 de setembro de 2024**.

6.2. O endereço para entrega é Coordenação-Geral de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, Sala 324, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, mediante contato prévio por meio do telefone (61) 2031-6156/6213.

6.3. O pagamento será realizado em uma única parcela, conforme estabelecido em Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela área competente

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo de medalhas a ser adquirido para o Prêmio ColaboraGov, tem por base extração do quantitativo de servidores(as) a serem homenageados(as) e foi alcançado tendo como referência a extração feita pela Coordenação de Gerenciamento de Dados de Pessoal do MGI:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Medalha: acrílico cristal de 5 mm de espessura com 8 cm de diâmetro com estojo de papel cartão estruturado, tipo gaveta, com puxador de fita de cetim de 2 cm e recortes internos na caixa para acomodação da medalha, com impressão e aplicação adesiva de arte na medalha, conforme modelo. Personalização do Estojo: - Aplicação do brasão da República na cor branca e o texto "Prêmio de Reconhecimento Profissional ColaboraGov 2024".	715

7.2. O quantitativo de medalhas e troféus a ser adquirido para I Corrida do ColaboraGov 2024, tem por base o número de participantes inscritos e categorias premiadas com troféus conforme regulamento da corrida:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
2	Medalha: de liga fundida zamac, na cor ouro velho, de 7 cm de altura x 3,9 cm de largura x 2 mm de espessura, com fita personalizada no tamanho 2,5 x 85.	2.500

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 51.717,00

8.1. Os valores estimados para a contratação (tabela abaixo) encontram-se adequados aos valores praticados no mercado. Para obtenção do parâmetro do valor foi realizada pesquisa direta, pela Secretaria de Serviços Compartilhados do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com empresas privadas, obedecendo ao disposto no inciso IV, do art. 23, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Não houve busca de preços na esfera pública, uma vez que as medalhas possuem características peculiares a cada órgão ou instituição, o que por essência dificulta a busca de preços em licitações realizadas por outras entidades.

8.3. O cálculo utilizado para se chegar ao valor final foi a média de preços das propostas apresentadas, visto que os valores são diversificados. Foram excluídas as propostas com valores destoantes, muito abaixo e muito acima da média, tendo-se como base as propostas apresentadas.

8.4. O estudo dos preços obtidos fundamenta-se:

- no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- no instrumento de padronização dos procedimentos de contratação, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos-de-contratacao.pdf>; e
- no Caderno Técnico de Pesquisa de Preços, disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf.

PARÂMETROS CONSULTADOS

8.5. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços visando aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, encontra-se regulamentado pela Instrução Normativa nº 65/2021.

8.6. Os incisos I a V e § 1º do art. 5º da referida norma trazem os parâmetros que devem ser empregados para a definição do preço estimado. São eles:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística,

elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

8.7. Para a definição do valor estimado da contratação, foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do Item (ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
1 a 4	art. 5º, inciso I da IN Seges /ME nº 65 /2021	Buscou-se, no Pannel de Preços, contratações relacionadas ao Catser 20990 (confeção de troféus) e 17760 (confeção de medalhas). Os resultados e valores encontrados foram dispostos na planilha analítica de preços, anexa aos autos sob número: Planilha Pesquisa de Preços - Medalha (44951335) Planilha Pesquisa de Preços - Trofeus (45005604)
1 a 4	art. 5º, inciso IV da IN Seges /ME nº 65 /2021	Para fins de ampliação da cesta de preços, fornecedores do ramo foram consultados. Considerando que a entrega será em Brasília, buscou-se cotações com empresas da localidade. As cotações encontram-se juntadas aos autos, e os valores ofertados também foram dispostos na planilha analítica de preços acima mencionada.

METODOLOGIA PARA A OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO - análise e tratamento dos preços coletados

Da média, mediana e menor preço

8.9.O art. 6º da IN Seges/ME nº 65/2021 estabelece as metodologias de cálculo que poderão ser utilizadas na obtenção do preço estimado a partir das amostras coletadas por meio dos parâmetros previstos anteriormente. Vejamos:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

8.10.A **média** é a **soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado**. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, **a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea**.

8.11.A **mediana** é o **valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados**. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana **pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais homogênea e com um número pequeno de observações**. A utilização da média, por ser muito influenciada por valores extremos, não é recomendada quando o conjunto de amostras obtidas não for homogêneo. Nesses casos, é recomendável a utilização da mediana, por ser menos suscetível a presença de valores extremos. Já em um conjunto de amostras homogêneas, há pouca diferença entre a utilização da média ou mediana.

8.12.O **menor preço** deve ser utilizado **apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana**. O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.850/2020 - Plenário, orienta para que seja utilizado o menor preço ao nos depararmos com uma seara pouco farta de oferta de propostas, como por exemplo na área de fabricação de equipamentos médicos de alta complexidade.

Da definição do método de precificação

8.13.A definição do método para estabelecer o preço de referência **é tarefa discricionária do gestor público**. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 492/2012 – Plenário, que diz:

A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração. Existem outras técnicas (média ponderada, média saneada e outras) que podem ser utilizadas desde que devidamente justificados pela autoridade competente. É importante ressaltar que o emprego de qualquer que seja a metodologia não pode suceder em equívoco ou levar a resultado diverso do fim almejado em lei.

8.14.No intuito de auxiliar o gestor público a aferir, de forma objetiva e padronizada, a metodologia mais adequada, recomenda-se, inicialmente, identificar se o mercado fornecedor do objeto da contratação sofre algum tipo de restrição (sobretudo a restrita quantidade de fornecedores identificados na pesquisa).

8.15.Tratando-se o objeto do presente processo de mercado que não sofra qualquer tipo de restrição, principalmente tendo do item anterior, não se vislumbra justificativa para adoção do menor preço obtido na pesquisa como metodologia para a definição do preço estimado.

8.16.Nesse ponto, com o intuito de identificar o nível de homogeneidade do conjunto de amostras, é necessário adentrarmos a dois conceitos da estatística: o desvio padrão e o coeficiente de variação.

MÉTRICA	DESVIO PADRÃO - DP	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
---------	--------------------	-------------------------

CONCEITO	Métrica que reflete a nível de uniformidade de um conjunto de dados. Quanto mais próximo de 0 for o DP, mais homogêneos são os dados	Métrica usada para analisar a dispersão de termos relativos a seu valor médio. Quanto maior a variação, mais heterogêneo é o conjunto de dados.
FÓRMULA	$DP = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - M_A)^2}{n}}$ Sendo, Σ: símbolo de somatório. Indica que temos que somar todos os termos, desde a primeira posição (i=1) até a posição n x_i: valor na posição i no conjunto de amostras M_A: média aritmética das amostras n: quantidade de amostras	$CV = \frac{s}{x} \times 100$ Onde, s → é o desvio padrão, calculado no item x → é a média dos dados CV → é o coeficiente de variação

8.17. Identificada a metodologia de cálculo, é necessário estabelecer os níveis de classificação do coeficiente de variação obtido.

8.18. Conforme leciona o professor de estatística Marcelo Rigonatto^[4], "o coeficiente de variação é considerado baixo (apontando um conjunto de dados bem homogêneos) quando for menor ou igual a 25%".

8.19. Em sua norma interna, o Superior Tribunal de Justiça^[5] e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região^[6] também adotam o índice do coeficiente de variação de até 25% como baixo.

8.20. Nos casos em que o coeficiente de variação das amostras forem superior a 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, onde não há uma homogeneidade das amostras obtidas na pesquisa de preços, não é recomendável a utilização da média para a definição do preço estimado.

8.21. Nesse caso, recomenda-se o saneamento das amostras, excluindo-se os chamados *outliers*, ou seja, valores excessivamente altos e baixos das amostras obtidas, tendo-se por base o comando do caput do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, que determina a desconsideração dos "valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados". Após esse saneamento, aplica-se o cálculo da média, sendo essa a **média saneada**.

8.22. Porém, a norma não define objetivamente o que seriam valores inexecutáveis ou excessivamente elevados. Assim, **deve ser adotado o procedimento de exclusão dos valores que abaixo do limite inferior, obtido pela subtração do DESVIO PADRÃO da MÉDIA, e dos valores que estão acima do limite superior, obtido pela soma da MÉDIA ao DESVIO PADRÃO**. Trata-se da metodologia defendida pelo professor Túlio Bastos Barbosa e apresentada pelo Auditor da Controladoria-Geral da União - CGU, Franklin Brasil, no guia Preços Referenciais em Compras Públicas, disponibilizado pelo Tribunal de Contas da União.

8.23. As planilhas estimativas de preços (44951335 e 45005604) trazem a MÉDIA, DESVIO PADRÃO e COEFICIENTE DE VARIAÇÃO das amostras obtidas logo abaixo da linha com a descrição do item, identificado por ANÁLISE INICIAL.

8.24. O coeficiente de variação de todos os preços obtidos comportou-se da seguinte maneira para cada um dos itens:

--	--	--

COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	ITENS	TRATAMENTO
acima de 25%	itens 1 e 2	A planilha analítica acusou a presença de valores inexequíveis, inconsistentes e/ou excessivamente elevados, os quais foram desconsiderados (destacados em vermelho). Assim sendo, <u>adotar-se-á a média saneada</u> como metodologia de precificação.

MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

8.25.O preço estimado da contratação é de **R\$ 51.717,00**, conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qnt	Valor unitário estimado	Total Estimado
1	Medalha: acrílico cristal de 5 mm de espessura com 8 cm de diâmetro com estojo de papel cartão estruturado, tipo gaveta, com puxador de fita de cetim de 2 cm e recortes internos na caixa para acomodação da medalha, com impressão e aplicação adesiva de arte na medalha, conforme modelo. Personalização do Estojo: - Aplicação do brasão da República na cor branca e o texto "Prêmio de Reconhecimento Profissional ColaboraGov 2024".	715	R\$ 23,80	R\$ 17.017,00
2	Medalha: de liga fundida zamac, na cor ouro velho, de 7 cm de altura x 3,9 cm de largura x 2 mm de espessura, com fita personalizada no tamanho 2,5 x 85.	2000	R\$ 13,88	R\$ 27.760,00
TOTAL				R\$ 51.717,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento do objeto se mostra viável para esta contratação, tendo em vista que tratam-se de itens em que existe a possibilidade de divisão. Ressalta-se que a divisão é regra na lei 14.133 /2021 visto que proporciona um maior interesse, aumentando a disputa e possibilitando a administração pública a obtenção de uma proposta mais vantajosa e condizente com os preços de mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratação correlatas e interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Esta aquisição de bens está prevista no PCA de 2024 e possui correlação com o planejamento estra

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A presente contratação visa o cuidado do bem-estar dos servidores e servidoras dos ministérios participantes do ColaboraGov, homenagear os servidores(as) pelo desempenho no exercício de suas atribuições, pelo tempo em atividade no serviço público federal.

12.2. Homenagear o(s)/a(s) servidor(es)/servidora(s) ou empregados(as) públicos(as) em efetivo exercício nos Ministérios integrantes do **ColaboraGov**.

12.2. Assim como, reconhecer os serviços prestados pelos(as) servidores (as). Além de ter o propósito de fortalecer o senso de pertencimento de cada um deles com seu respectivo Ministério.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências a serem adotadas para a referida aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 No caso de geração de resíduos sólidos a empresa deverá observar o seu adequado descarte.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considera-se a contratação viável após estudos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELLY VIEIRA FEITOSA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 16:06:50.

THIAGO TAKESHI UENO SATO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 16:05:29.